

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912281082, QUE ENTRE SI FAZEM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:**CONTRATANTE:**

Razão Social: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CNPJ/MF: 00396895001105	Inscrição Estadual: ***	
Nome Fantasia: COORD GER DE EXEC ORC FINANCEIRA	Ramo de Atividade: 8411600 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: ESP DOS MINISTERIOS BL D 2 ANDAR SL 206 206 PLANO PILOTO		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70043-900
Telefone: (61) 3218-2586	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: emuniz@correios.com.br		
Nome do Responsável: SÉRGIO FURLANETTI CONEZA		
Cargo: COORDENADOR GERAL DE RECURSOS	RG: 878867 PM/MT	CPF: 314.144.781-00

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

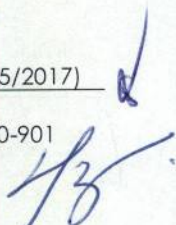
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912281082, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTÉRIO DA AGR PECUÁRIA ABASTECIMENTO (Elab. 26/05/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Inclusão do serviço IMPRESSO A FATURAR por meio do ANEXO correspondente;
- 1.4 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.5 Substituição dos ANEXOS - MDB pelas novas versões, anexas;
- 1.6 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/08/2017 até 01/08/2018, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

3.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

3.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

3.3 Inclusão do Anexo – IMPRESSO A FATURAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

6.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 20122210520000001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

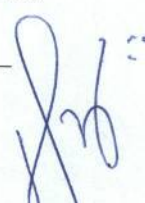
Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

1º TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTERIO DA AGR PECUARIA ABASTECIMENTO (Elab. 26/05/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:Pela **ECT**:
SÉRGIO FURLANETTI CONEZA

COORDENADOR GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS


ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional Sub-gerente de Gerente de Vendas


MAGNILSON SODRÉ COSTA

Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


Sandra Bianchi

Administrador

DCONT/CAMP/CGRL/DA/SE/MAPA

314758501-82

NOME:

CPF:



69787832187

Liana Brasil Bernardino

Agente Administrativo

DCONT/CAMP/CGRL/DA/SE/MAPA

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				NÚMERO []	
				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				9912281082	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
11214600		01/08/2016 a 30/07/2021			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
BRASÍLIA					
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT	01/08/2016	30/07/2021	-	-	***
SEDEX*	01/08/2016	30/06/20217	EXCLUÍDO	-	-

1º TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTERIO DA AGR PECUÁRIA ABASTECIMENTO (Elab. 26/05/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

PAC*	01/08/2016	30/06/2017	EXCLUÍDO	-	-
CARTA COMERCIAL	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências da ECT
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	01/08/2016	30/07/2021	-	-	AC PALÁCIO DO ITAMARATY
CAIXA POSTAL	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências da ECT
MALA DIRETA BÁSICA (MDB)	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências da ECT
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências próprias da ECT
					AGFs apenas telegrama de balcão (cód. 60070)
CORREIO INTERNACIONAL	01/08/2016	30/07/2021	-	-	Todas as agências próprias da ECT
					AGFs apenas RC45000S
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A partir da assinatura	30/07/2021	-	-	Todas as agências da ECT
IMPRESSO A FATURAR***	A partir da assinatura	30/07/2021	-	-	Todas as agências da ECT

*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

** Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

*** Inclusão serviço conforme solicitação página 82;

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
COORDENADOR GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS E SERVIÇOS GERAIS

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

Diretor Regional

MAGNILSON SODRE COSTA
Gerente de Vendas

Thais Oliveira de Almeida
Sub-gerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3

Jeane F. Queiroz Freitas
Chefe Seção - Cont. Comerciais
GEVEN/BSB
Mat. 8.136.568-3

ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

1º TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTERIO DA AGR PECUARIA ABASTECIMENTO (Elab. 26/05/2017)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

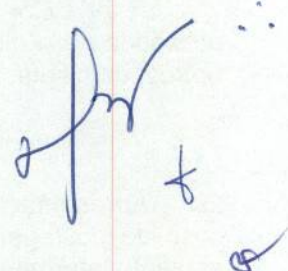
5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS**RAZÃO SOCIAL:** MINISTERIO DA AGR PECUARIA ABASTECIMENTO**CNPJ:** 00396895001105**CONTRATO Nº:** 9912281082**NOME DO PACOTE:** ENCOMENDA 2**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:** / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



ANEXO**MALA DIRETA BÁSICA****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **Correios**.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**".

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTERIO DA AGR PECUARIA ABASTECIMENTO

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

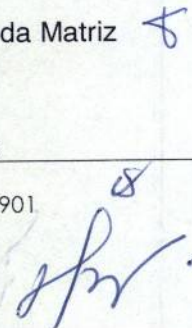
2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos **CORREIOS**.



2.2.4.1 Os **CORREIOS**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o

tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os **CORREIOS** fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

ANEXO**IMPRESSO****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Impresso, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Impresso, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **Correios**.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem como Impresso, conforme definição a seguir:

I – Reprodução obtida sobre material de uso corrente na imprensa, editado em vários exemplares idênticos, de acordo com a Lei Postal nº 6538/78. Para efeitos postais, é ainda o objeto de cunho informativo com ou sem apelo publicitário.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Impresso, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido, conforme modelos fornecido pelos Correios.

2.1.4 Apresentar os Impressos para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 Os Impressos devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso

PRIMEIRO TA ao Contrato nº 9912281082 – ECT X MINISTERIO DA AGR PECUARIA ABASTECIMENTO

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.2 Quando da postagem do Impresso sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

2.1.6 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Firmar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

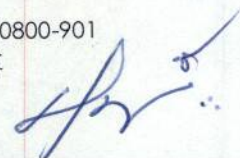
2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4. Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.5 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.5.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.5.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.



2.2.5.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço Impresso será de acordo com o peso individual do objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Impresso que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

4. Disposições Gerais

4.1 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.2 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo do Impresso.

4.3 Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

4.4 A responsabilidade dos Correios cessam terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

4.4.1 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos Correios está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

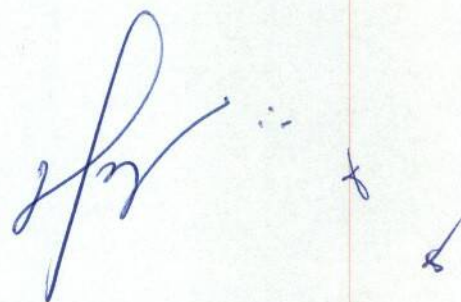
4.5 Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **Correios**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

4.6 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os **CORREIOS**.

4.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os **CORREIOS**.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 110120

Nº Processo: 91.001849/2016-02. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos ar condicionado na SEAC/Abin, em Rio Branco/AC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2017 de 08h00 às 17h30. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco G Sala 221 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FILIPPE PAIXAO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEIC - 30/06/2017) 110120-00001-2017NE800037

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2016. Nº Processo: 21000018031201662. DISPENSA Nº 15/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/019/2016 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$960.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800079. Data de Assinatura: 29/06/2017.

(SICON - 30/06/2017) 130005-00001-2017NE800154

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130005

Número do Contrato: 29/2016. Nº Processo: 21000008056201496. PREGÃO SRP Nº 16/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 58619404000814. Contratado: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS-DE TELECOMUNICACOES LT. Objeto: Aumentar em aproximadamente 9,09% (novevírgula zero nove por cento) o valor inicial atualizado do Contrato nº 22101/29/2016. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$649.080,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800290. Data de Assinatura: 29/06/2017.

(SICON - 30/06/2017) 130005-00001-2017NE800154

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2016

O Pregoeiro Oficial do MAPA torna público para conhecimento dos interessados que o objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério melhor lance a empresa ABRA INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ:09.186.091/0001-76 ao valor de R\$ 55.999,98 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Os autos encontram-se disponíveis aos interessados, processo SEI (21000.010083/2016-91).

EDSON MARQUES FILHO
Pregoeiro

(SIDEIC - 30/06/2017) 130005-00001-2017NE800154

COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARTES: CASEMIG X SOMPO SEGUROS S/A. Cláusula 1ª DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 036/2013 por mais 12 meses.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 22/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 031/2017, publicada no D.O.U de 13/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Lenha de Eucalipto para as Unidades Armazenadoras de Araraquara/Sede, Avaré, Bauru, Tatuí e Tupã, para o período de setembro/2017 a agosto/2018, através do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017070300003

Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA. Novo Edital: 03/07/2017 das 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsdes Iii - Cpl. Vila Leopoldina - SAO PAULO - SP Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEIC - 30/06/2017) 225001-99999-2017NE999999

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 15/2017

Em 29 de junho de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SR. LUIZ CONCI-LIUS GONÇALVES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo 18/2017, pregão eletrônico 15/2017, pelo menor preço por item, à empresa DNA Comércio e representações EIRELI EPP, CNPJ nº 13.524.344/0001-41, pelo valor total de R\$30.940,00.

(SIDEIC - 30/06/2017) 225001-99999-2017NE999999

PREGÃO Nº 16/2017

Em 29 de junho de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SR. LUIZ CONCI-LIUS GONÇALVES RAMOS, declara FRACASSADA a licitação referente ao Processo 22/2017, Pregão Eletrônico 16/2017.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEIC - 30/06/2017) 225001-99999-2017NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.000280/2017-56 - Pregão Eletrônico Conab nº 10/2017 - Contrato Administrativo Conab nº 016/2017 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38 - Objeto: prestação de serviços de seguro de incêndio, com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, para a cobertura dos bens imóveis de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), localizados em todo o Território Nacional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações seguintes, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais legislações pertinentes. Dotação Orçamentária: 2017NE003556. Valor: R\$ 1.101.000,00 (hum milhão cento e hum mil reais). Vigência: 14/06/2017 a 13/06/2018. Data da assinatura: 14/06/2017. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra - Presidente e Danilo Borges dos Santos - Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assinam pela Contratada: Jabis de Mendonça Alexandre - Diretor Vice-Presidente e André Renato Viard Fortino - Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 21210.000177/2013-33 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2014 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Master Vigilância Especializada Ss Ltda, CNPJ: 77.998.912/0001-29. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original para Prestação de Serviços de Vigilância Armada na Unidade Armazenadora de Apucarana/PR. Ampla Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas Alterações - Vigência: 01/08/2017 A 31/07/2018 - Dotação Orçamentária: PTRES: 086352, Fonte de Recurso: 025002135, Natureza da Despesa: 33.90.37, Programa Interno: Adm Unidade no Orçamento Previsto para o Exercício do Ano de 2017 - Valor Estimado Anual do Contrato: R\$ 416.626,80 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) - Data da Assinatura: 23/06/2017 - Representantes da Contratada: Sônia Maria Maito, Sócia Gerente - Representantes da Conab: Erli de Pádua Ribeiro, Superintendente Regional e Gládis Terezinha Vefago, Gerente de Finanças e Administração.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato de Comodato de Bem Imóvel Residencial Funcional; Partes: Embrapa e o empregado Nelson Camargos Moreira; Objeto: distratar a partir de 26/06/2017, o Contrato de Comodato de Bem Imóvel Residencial Funcional. Data de as-

sinatura: 26/06/2017; Signatários: Maurício Antônio Lopes, Presidente da Embrapa, pela Comodante e Nelson Camargos Moreira, pelo Comodatário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 135058

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 21163.366/2015-81. PREGÃO SISPP Nº 14/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 96534094000824. Contratado: ACCENTURE DO BRASIL LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SAIC 12300.16/0011-1 por mais 12 meses, visando à conclusão dos serviços contratados, com início em 24/6/2017 e término em 24/06/2018, a inclusão de Cláusula de Reajuste e o reajuste do valor contratado em 4,7588% (índice IPCA/IBGE). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 24/06/2017 a 24/06/2018. Valor Total: R\$203.438,42. Fonte: 100000000 - 2017NE800141. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 30/06/2017) 135058-13203-2017NE800043

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CARTA DE ACORDO

Espécie: Carta de Acordo; Partes: Center for International Forestry Research (CIFOR) VAT número 98-0163602, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Amazônia Oriental CNPJ: 00.348.003/0128-01 e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP CNPJ: 05.572.870/0001-59; Objeto: Apoiar opções técnicas e parceria inovadora público-privada, unindo produção agropecuária sustentável e gestão do território; Modalidade de licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: CIFOR; Valor do repasse: US\$ 37.000 (trinta e sete mil dólares); Data da assinatura: 22/03/2017; Vigência: de 01/01/2017 até 31/12/2017; Signatários: Peter Holmgren, Diretor Geral, pelo CIFOR, Adriano Venturieri, Chefe-Geral, pela Embrapa e Fernando Arthur de Freitas Neves, Diretor, pela FADESP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo 006/2016 - Pregão Eletrônico nº 002/2016 Favorecido: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados para a Embrapa Amazônia Oriental. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com término em 03/04/2018, conforme condições e especificações do Termo Aditivo 1. Signatários: Adriano Venturieri - Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental pela Contratante e a Vanessa Ap. Da Silva Rodrigues.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017 - UASG 135006

Nº Processo: 039/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Roçadeira a Gasolina com lâmina de 3 pontas 300mm, com cilindros 38,9 (CMF), Potência 2kw, com reservatório 2KW (P2-290). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Travessa Drenas Pinheiro, S/n - Conj. Embrapa - Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135006-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO VENTURIERI

Chefe Geral da Embrapa Amazonia Oriental

(SIDEIC - 30/06/2017) 135006-13203-2017NE801045

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2017

A Embrapa Amazônia Oriental comunica o Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico 013/2017. Cujo o objeto é a aquisição de torta de manona, NPK 10-28-20 e vara extensiva. Empresas vencedoras: Fratelli Comercio no valor de R\$1.523,32 e Concretiza Comercio no valor de R\$2.429,70.

ADRIANO VENTURIERI

Chefe Geral da Embrapa Amazonia Oriental

(SIDEIC - 30/06/2017) 135006-13203-2017NE801045

EMBRAPA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 135049

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 21158.179/2016-57. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 18612699000106. Contratado: JP SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 27/06/2017 e término em 27/06/2018. Fundamento Legal: Lei de Licitação. Vigência: 27/06/2017 a 27/06/2018. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 30/06/2017) 135049-13203-2017NE800142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.